



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Item
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Credenciamento	Até 08:30 horas do dia 26/11/2024.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 09:00 horas do dia 26/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas	A partir das 09:00 horas do dia 26/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços	A partir das 09:30 horas do dia 26/11/2024.
Referência de tempo	horário de Brasília (DF).
Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	95
FUNREBOM	86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRET. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	136

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 6.273.814,36 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
572	1300108244001920983390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
820	1900213391001521953390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
823	1900213391001521963390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
138	0600204122000422083390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
493	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
493	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31057
511	1100227812001720883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

511	1100227812001720883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31073
205	0700226782002121803390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
194	0700226781002121893390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
775	1700214422002721883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
793	1700314243002760023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
665	1400218541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
232	0700606183000621793390300000	MATERIAL DE CONSUMO	515
232	0700606183000621793390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3515
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
269	0800310302000920493390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
350	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
361	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
361	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
367	0800810302000922123390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
350	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
310	0800410304000720563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31494
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
320	0800510122000720573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
532	1200323691001820923390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
717	1500226782002121273390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
724	1500315452002221283390300000	MATERIAL DE CONSUMO	511
745	1500315452002221323390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
758	1500415451002221343390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
388	0900212361001020653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31044
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que na forma do edital apresentarem as melhores propostas/lances.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, coteiem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a concorrência dos itens do ANEXO III deste Edital será distribuído da seguinte forma:

4.2.1. Para objeto demonstrado no **Quadro A do ANEXO III**, a participação será ampla a todas as empresas;

4.2.2. Para objeto demonstrado no **Quadro B do ANEXO III**, a participação será reservada **às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, ressalvado o disposto no inciso III deste item, que trata da reserva de cotas, conforme regulamento do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.2.1. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 125/2016, que visa promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local, e levando-se em consideração a natureza divisível do objeto previsto neste edital, fica reservado 25% (vinte e cinco) por cento daquele para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2.2. O disposto no item anterior não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.2.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.2.5. Por se tratar de licitação para formação do sistema de Registro de Preços, quando da efetivação do registro dos itens licitados tanto para a cota principal quanto para a cota reservada, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do §4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 125/2016.

4.2.3. Para objeto demonstrado no **Quadro C do ANEXO III**, a participação será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações



4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 7.1.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.16.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.17.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.18.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.19.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.21.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.22.** O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.
- 7.23.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.24.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.25.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.26.** O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



7.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

7.32. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.33. Verificadas as condições quanto ao item 7.31 e caso a empresa que ofertar o menor preço não estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.34. Na hipótese do melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.

7.35. A melhor classificada nos termos do item 7.33 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.36. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.37. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.37.2. Empresas brasileiras;

7.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.38. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.39. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.40. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.



- 8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.
- 8.5. Considerando que os itens que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.
- 8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,
- 8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.
- 8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.
- 8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.
- 8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.
- 8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão



emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do domicílio da empresa.
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.
- d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para os itens 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 18, 19, 28, 29, 30, 33, 34, 49, 61, 65, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 97, 98, 99, 101, 105, 106, 108, 109, 127, 128, 139, 142, 146, 147, 160, 161, 162, 163, 164, 175, 176, 177, 184, 191, 192 e 193 contidos no ANEXO III.**

9.1.5. Outras declarações

- a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: Para o objeto mencionado no item 5.2.1, a ausência da documentação disposta na alínea “a-6” não impedirá o credenciamento da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei 123/2006. Já para o objeto mencionado nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, sendo obrigatória, ressalvado o que dispõe o item “4.2.2.4, III” deste edital, a apresentação integral da documentação disposta na alínea “a-6”).

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério do **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, será-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de



lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou físico, devendo ser anexados e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 12.1.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.1.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.1.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 12.1.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 12.1.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.1.3.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.1.3.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 12.1.3.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.1.3.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.1.3.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.1.3.11.** Estudos setoriais;
- 12.1.3.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.1.3.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.



12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Apresentação da declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de HABILITAÇÃO o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
- b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implica em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.



14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.6.1. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

14.6.2. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

14.7. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.7.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) de contrato:

FISCAL	ATRIBUIÇÃO
ALINE FRANCIÉLE MENDES OSORIO RODRIGUES	Fiscal
SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Fiscal
DEISE FRANCIÉLI DIAS BUENO	Fiscal
NEROMI DE FATIMA DA SILVA SANTANA NICOLAU	Fiscal
LUIS CLAUDIO ALBUQUERQUE	Fiscal
FABRICIO ROSARIO MEIRA	Fiscal
CRISTIELE FABRICIO	Fiscal
JAQUELINY FELIX CORREIA REIS	Fiscal
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Fiscal
SABRINA GARCIA VASCONCELOS MENDES	Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

LUCAS PIRES DA SILVA	Fiscal
CARLOS BARKLEY DA SILVA PEREIRA	Fiscal
GISELENE BORGES GOMES DA SILVA	Fiscal

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) Gestor(es) de contrato:

FISCAL	ATRIBUIÇÃO
GISELLY MARIA PERES	Gestor
CARLOS ALBERTO SAKAI	Gestor
PAULA FERNANDA LEONEL DA COSTA BIAGGI	Gestor
RODRIGO CALDEIRA DE MOURA	Gestor
CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	Gestor
EVA ISIDORO DA SILVA	Gestor
JEFERSON GUEDES DE OLIVEIRA	Gestor
ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI	Gestor

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO V.

15.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.5. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.6. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

15.4.7. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.8. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• Multa, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “19.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando



assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Novembro de 2024.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.309.806/0001-28, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 91/2024, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 91/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	95
FUNREBOM	86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	136

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

- I. Número da Ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto;
- IV. Local de entrega;
- V. Dotação orçamentária onerada;
- VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) de contrato:

FISCAL	ATRIBUIÇÃO
ALINE FRANCIÉLE MENDES OSORIO RODRIGUES	Fiscal
SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Fiscal
DEISE FRANCIÉLI DIAS BUENO	Fiscal
NEROMI DE FATIMA DA SILVA SANTANA NICOLAU	Fiscal
LUIS CLAUDIO ALBUQUERQUE	Fiscal
FABRICIO ROSARIO MEIRA	Fiscal
CRISTIELE FABRICIO	Fiscal
JAQUELINY FELIX CORREIA REIS	Fiscal
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Fiscal
SABRINA GARCIA VASCONCELOS MENDES	Fiscal
LUCAS PIRES DA SILVA	Fiscal
CARLOS BARKLEY DA SILVA PEREIRA	Fiscal
GISELENE BORGES GOMES DA SILVA	Fiscal

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) Gestor(es) de contrato:

FISCAL	ATRIBUIÇÃO
GISELLY MARIA PERES	Gestor
CARLOS ALBERTO SAKAI	Gestor
PAULA FERNANDA LEONEL DA COSTA BIAGGI	Gestor
RODRIGO CALDEIRA DE MOURA	Gestor
CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	Gestor
EVA ISIDORO DA SILVA	Gestor
JEFERSON GUEDES DE OLIVEIRA	Gestor
ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI	Gestor

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1.1. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Cianorte poderá cancelar o registro.

7.1.2. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Cianorte poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.



8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. For liberado;
- II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;
- VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, quaisquer documentos para fins de comprovação das condições do presente instrumento.

9.1.7. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

9.1.8. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição do item, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*

9.2. MUNICÍPIO:



- 9.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 9.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;
- 9.2.3.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.
- 9.2.4.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 9.2.5.** Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;
- 9.2.6.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 9.2.7.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- 9.2.8.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 9.2.9.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- 9.2.10.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO V.

10.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.4. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista



para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “11.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TESTEMUNHAS



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão Emissor Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 91/2024**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO	95
FUNREBOM	86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	136

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do item, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) de contrato:

FISCAL	ATRIBUIÇÃO
ALINE FRANCIELE MENDES OSORIO RODRIGUES	Fiscal
SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Fiscal
DEISE FRANCIELI DIAS BUENO	Fiscal
NEROMI DE FATIMA DA SILVA SANTANA NICOLAU	Fiscal
LUIS CLAUDIO ALBUQUERQUE	Fiscal
FABRICIO ROSARIO MEIRA	Fiscal
CRISTIELE FABRICIO	Fiscal
JAQUELINY FELIX CORREIA REIS	Fiscal
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	Fiscal
SABRINA GARCIA VASCONCELOS MENDES	Fiscal
LUCAS PIRES DA SILVA	Fiscal
CARLOS BARKLEY DA SILVA PEREIRA	Fiscal
GISELENE BORGES GOMES DA SILVA	Fiscal

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será(ão) realizado(a) pelo(s) seguinte(s) Gestor(es) de contrato:

FISCAL	ATRIBUIÇÃO
GISELLY MARIA PERES	Gestor
CARLOS ALBERTO SAKAI	Gestor
PAULA FERNANDA LEONEL DA COSTA BIAGGI	Gestor



RODRIGO CALDEIRA DE MOURA	Gestor
CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	Gestor
EVA ISIDORO DA SILVA	Gestor
JEFERSON GUEDES DE OLIVEIRA	Gestor
ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI	Gestor

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO V.

4.4.2. O Recebimento do objeto será realizado:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

4.4.6. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2 O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.



7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

7.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
572	1300108244001920983390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
820	1900213391001521953390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
823	1900213391001521963390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
138	0600204122000422083390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
493	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
493	1100227122001720863390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31057
511	1100227812001720883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
511	1100227812001720883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31073
205	0700226782002121803390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
194	0700226781002121893390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
775	1700214422002721883390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
793	1700314243002760023390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
665	1400218541002021173390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
232	0700606183000621793390300000	MATERIAL DE CONSUMO	515
232	0700606183000621793390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3515
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
269	0800310302000920493390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
350	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
361	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
361	0800810302000921453390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
367	0800810302000922123390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
350	0800810302000920603390300000	MATERIAL DE CONSUMO	355
310	0800410304000720563390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31494
253	0800210301000720483390300000	MATERIAL DE CONSUMO	494
320	0800510122000720573390300000	MATERIAL DE CONSUMO	303
532	1200323691001820923390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
717	1500226782002121273390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
724	1500315452002221283390300000	MATERIAL DE CONSUMO	511
745	1500315452002221323390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
758	1500415451002221343390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
388	0900212361001020653390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31044
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107
399	0900212361001020663390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103
418	0900312365001120693390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

9.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

10.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024	
REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 91/2024 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, após o pedido formulado pela Secretaria solicitante, nos locais dispostos no ANEXO V.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

ANEXO III – continuação

QUADRO A - AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	56946	592	CX.	Caixa de copo descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades, com selo do immetro e nas normas da abnt, transparente. Composição: poliestireno (ps).		133,53		
2	23744	2.478	CX.	Copo descartável, capacidade para 180ml, cor transparente, caixa contendo 2.500 copos, em conformidade com a norma técnica abnt, nbr 14.865, produzido em 100% resina virgem, composição: poliestireno, embalado em caixa altamente resistente para armazenamento. Caixa.		107,71		
3	45811	31.920	UN	Detergente, frasco com 500 ml com aroma neutro, com glicerina, tensoativos aniônicos biodegradáveis, para remoção de gordura em louças, talheres e panelas, com registro junto a anvisa, conforme legislação vigente, validade mínima de 3 anos após a data de fabricação.		2,24		
4	57960	1.707	CX.	Limpador instantâneo caixa c/ 24 unidades especificações mínimas: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, 500 ml.		68,15		
5	56922	3.934	CX.	Luvas de látex para procedimentos, caixa com 100 unidades, elaborada com látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho g, com dimensões mínimas de 0,08 mm de espessura e de 230 mm de comprimento, de uso único, ambidestra.		17,43		
6	56920	3.815	CX.	Luvas de látex para procedimentos, caixa com 100 unidades, elaborada com látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho p, com dimensões mínimas de 0,08 mm de espessura e de 230 mm de comprimento, de uso único, ambidestra.		17,89		
7	63552	1.500	PCT	Papel higiênico rolo grande de 300 metros, pacote com 8 rolos. Papel macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem (vedada a utilização de matéria-prima de origem reciclável), folha simples. Embala		50,73		
8	61292	10.932	FRD	Papel higiênico, branco, fardo c/ 16x4 unidades, rolo medindo 30mx10cm, macio, sem perfume, picotado e gofrado e/ou texturizado, 100% fibra celulósica virgem (vedada a utilização de matéria-prima de origem reciclável), folha dupla, embalagem plástica com quatro rolos, original do fabricante, com certificação iso 9000, com composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampado na embalagem. Gramatura 14-35 g/m², largura da folha 100mm, diâmetro do rolo 97-117 – Marcas de referência: Neve, Personal, Duetto ou similares.		84,83		
9	57543	1.943	CX.	Papel toalha bobina auto corte branco, caixa com 6 rolos de 200 metros cada, 100% celulose virgem. Largura da folha: 20 cm, comprimento da bobina: 200 metros, gramatura: 27 gramas.		71,97		
10	6616	22.688	PCT	Papel toalha, pacote com 1.000 folhas, cor branca, interfolhado, 2 dobras, produzido em celulose 100% virgem, no tamanho de 22 x20cm, em embalagem resistente ao armazenamento, com marca e descrição do fabricante conforme norma técnica do immetro.		11,61		
11	5645	2.416	PCT	Saco de lixo preto, extraforte, para uso doméstico pesado, micra 6, com capacidade para 200 litros. Pacote com 100 unidades.		87,30		
12	6642	4.445	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 75x90cm, micra 08, com capacidade para 100 litros.		34,96		
13	63648	3.000	CX.	Água sanitária – caixa com 12x1 litro. Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação na anvisa. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Marca referência: q boa, ype ou volk		32,87		
14	56888	3.105	GL	Álcool etílico em gel 70° gl (70% v/v), galão com 5 litros, antisséptico, indicado para higienização e desinfecção a seco das mãos e braços, composição álcool etílico, água e agentes emolientes para o não ressecamento da pele, odor característico e volátil, rótulo contendo número do registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente.		33,71		
15	56889	1.944	CX.	Álcool etílico hidratado bm 70° inpm, caixa c/ 12x1 litros. Álcool hospitalar, desinfetante para superfícies fixas. Composição: álcool etílico e água purificada. Princípio ativo: álcool etílico hidratado à 70°. Rótulo contendo número do registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações		68,90		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

				e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 24 meses.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO B – RESERVA DE COTA								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
16	56946	197	CX.	Caixa de copo descartável 50 ml, caixa com 5.000 unidades, com selo do inmetro e nas normas da abnt, transparente. Composição: poliestireno (ps).		133,53		
17	23744	825	CX.	Copo descartável, capacidade para 180ml, cor transparente, caixa contendo 2.500 copos, em conformidade com a norma técnica abnt, nbr 14.865, produzido em 100% resina virgem, composição: poliestireno, embalado em caixa altamente resistente para armazenamento. Caixa.		107,71		
18	45811	10.640	UN	Detergente, frasco com 500 ml com aroma neutro, com glicerina, tensoativos aniônicos biodegradáveis, para remoção de gordura em louças, talheres e panelas, com registro junto a anvisa, conforme legislação vigente, validade mínima de 3 anos após a data de fabricação.		2,24		
19	57960	568	CX.	Limpador instantâneo caixa c/ 24 unidades especificações mínimas: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água, 500 ml.		68,15		
20	56922	1.311	CX.	Luvas de látex para procedimentos, caixa com 100 unidades, elaborada com látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho g, com dimensões mínimas de 0,08 mm de espessura e de 230 mm de comprimento, de uso único, ambidestra.		17,43		
21	56920	1.271	CX.	Luvas de látex para procedimentos, caixa com 100 unidades, elaborada com látex natural, lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho p, com dimensões mínimas de 0,08 mm de espessura e de 230 mm de comprimento, de uso único, ambidestra.		17,89		
22	63552	500	PCT	Papel higiênico rolo grande de 300 metros, pacote com 8 rolos. Papel macio, sem perfume, 100% fibra celulósica virgem (vedada a utilização de matéria-prima de origem reciclável), folha simples. Embala		50,73		
23	61292	3.643	FRD	Papel higiênico, branco, fardo c/ 16x4 unidades, rolo medindo 30mx10cm, macio, sem perfume, picotado e gofrado e/ou texturizado, 100% fibra celulósica virgem (vedada a utilização de matéria-prima de origem reciclável), folha dupla, embalagem plástica com quatro rolos, original do fabricante, com certificação iso 9000, com composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampado na embalagem. Gramatura 14-35 g/m², largura da folha 100mm, diâmetro do rolo 97-117 – Marcas de referência: Neve, Personal, Duetto ou similares.		84,83		
24	57543	647	CX.	Papel toalha bobina auto corte branco, caixa com 6 rolos de 200 metros cada, 100% celulose virgem. Largura da folha: 20 cm, comprimento da bobina: 200 metros, gramatura: 27 gramas.		71,97		
25	6616	7.562	PCT	Papel toalha, pacote com 1.000 folhas, cor branca, interfolhado, 2 dobras, produzido em celulose 100% virgem, no tamanho de 22 x20cm, em embalagem resistente ao armazenamento, com marca e descrição do fabricante conforme norma técnica do inmetro.		11,61		
26	5645	805	PCT	Saco de lixo preto, extraforte, para uso doméstico pesado, micra 6, com capacidade para 200 litros. Pacote com 100 unidades.		87,30		
27	6642	1.481	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 75x90cm, micra 08, com capacidade para 100 litros.		34,96		
28	63648	1.000	CX.	Água sanitária – caixa com 12x1 litro. Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro ou notificação na anvisa. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos. Marca referência: q boa, ype ou volk		32,87		
29	56888	1.035	GL	Álcool etílico em gel 70° gl (70% v/v), galão com 5 litros, antisséptico, indicado para higienização e desinfecção a seco das mãos e braços, composição álcool etílico, água e agentes emolientes para o não ressecamento da pele, odor característico e volátil, rótulo contendo número do registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente.		33,71		
30	56889	647	CX.	Álcool etílico hidratado 70° inpm, caixa c/ 12x1 litros. Álcool hospitalar, desinfetante para superfícies fixas. Composição: álcool etílico e água purificada. Princípio ativo: álcool etílico hidratado à 70°. Rótulo contendo número do registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações		68,90		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

				e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 24 meses.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
31	68165	24	UN.	Mop esfregão rodo mágico para limpeza em geral. Material confeccionado em polipropileno e poliacetato. Cabo em vinila e metal. 1,35 m de altura x 27 cm de largura. Peso aproximado 500 g.		52,03		
32	45074	2.000	UN	Acendedor automático, acendedor de fogão com faísca, formato anatômico; produto deverá vir embalado com informações do fabricante e produto, deverá conter selo do inmetro.		8,38		
33	6620	15	CX.	Algodão hidrófilo, caixa com 50gr, puro, macio. Composição: 100% algodão. Produto não estéril		5,13		
34	45794	3.057	GL	Amaciante de roupas, galão com 5 litros, tradicional (cor azul), com extrato de algodão. composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2 metil isotiazonil-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), perfume, pigmento e água. componente ativo: cloreto de dialquil dimeetil amônio.		15,16		
35	40975	2.503	UN	Aparelho de barbear descartável, composto por 2 (duas) lâminas paralelas , com fita lubrificante, cabeça móvel, capa protetora para cabeça, não contém látex, não estéril. Unidade. Catmat441933		2,68		
36	64887	83	UN	Avental impermeável de pvc (policloreto de vinila) sem componentes metálicos, c/c fitilho 70 x 140 x 020. Pvc transparente. Produto com código c. A na embalagem.		17,21		
37	56897	100	UN	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 05 litros, em material plástico resistente, cor variada.		7,43		
38	56896	136	UN	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente, cor variada.		12,53		
39	56895	100	UN	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 15 litros, em material plástico resistente, cor variada.		17,14		
40	56894	136	UN	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 20 litros, em material plástico resistente, cor variada.		15,43		
41	56893	100	UN	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 25 litros, em material plástico resistente, cor variada.		23,44		
42	56891	166	UN	Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 35 litros, em material plástico resistente, cor variada. Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 35 litros, em material plástico resistente, cor variada. Bacia plástica canelada feita de polipropileno, com capacidade mínima de 35 litros, em material plástico resistente, cor variada.		24,37		
43	25688	774	UN	Balde plástico com alça - capacidade 20 litros, fabricado em plástico resistente, com dimensões aproximadas de 27,5 x 25,6 mm, alça em metal.		16,35		
44	5593	100	UN	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 14 a 15 litros		10,75		
45	5592	668	UN	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 8 litros		5,60		
46	63477	15	UN	Banco escada plástico multiuso 2 degraus. Suporta 99 kg. Comprimento: 48 cm, largura 53 cm, altura 41 cm.		73,25		
47	45082	100	UN	Banheira plástica, com saída para escoamento de água, capacidade para aproximadamente 26 litros, na cor azul claro.		33,50		
48	68219	120	UN	Banqueta/escada 3 degraus, fabricada em aço carbono e pintura em pó epóxi ou fabricada em liga alumínio de liga especial. Deve conter degraus e sapatas anti derrapantes, pés emborrachados que não deslizam no piso, deve suportar peso de até 120kg.		124,39		
49	6622	500	UN	Bastonete, caixa com c/ 75 unidades, antigerme, com algodão 100% puro, hastes flexíveis e inquebráveis		1,41		
50	23731	91	UN	Borracha dupla avulsa para rodo de alumínio com 30cm.		3,60		
51	23732	341	UN	Borracha dupla avulsa para rodo de alumínio com 60cm.		7,05		
52	56898	2.418	UN	Borrifador para soluções líquidas. Tampa com regulagem do jato, válvula especial alcança o fundo do frasco. Material de plástico resistente e durável, com capacidade de 500 ml. Composição polietileno e polipropileno.		6,80		
53	13487	173	PAR	Bota de borracha, cor branca, cano longo - numeração do 36 ao 42		59,33		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

54	53949	413	PAR	Botas: calçado ocupacional de uso profissional tipo sapatênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva com listas revirão, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmica com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia na região do salto e à isolamento ao frio, com planilha interna removível.		67,21		
----	-------	-----	-----	---	--	-------	--	--

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
55	45803	51	UN	Cabo de alumínio anodizado, extensão telescópica, com uma das extremidade em rosca, para acoplar acessórios, tamanho de 2,00m.		27,80		
56	61300	3.789	UN	Caixa de fósforo de segurança longos, conforme termo de referência		4,07		
57	22037	500	UN	Caixa plástica organizadora, com tampa, plástico virgem de alta resistência, capacidade de 72 litros, no tamanho aproximado de 65 x 44 x 40 cm.		81,30		
58	51011	59	UN	Carrinho para mangueira, indicado para enrolamento de 35 metros até 50 metros de mangueira de 3 mm. Corpo em aço reforçado, com manivela para acionamento facilitando o enrolar e o desenrolar da mangueira. Acompanha conectores para engate rápido possibilitando fácil montagem, não necessita de ferramentas. Com rodas nas laterais para transporte, pintado.		116,78		
59	44920	15	UN	Carro funcional completo de alta capacidade com tampa, reforçado e resistente, 4 rodinhas de borracha anti deslizante com trava, altura média de 1,20 cm. Prateleiras moveis, com espaço para 2 baldes cheios, espaço para produtos de limpeza, espaço para pano, mínimo de 4 espaço para rodos e vassouras, bolsa permanente com tampa para o lixo. Punho para movimentação auxilia no manuseio da dirigibilidade. Design moderno e arredondado, fácil de limpar e não enferruja. Cor preto		763,63		
60	56899	52	UN	Carro funcional de limpeza. Injetado em plástico polipropileno (pp), possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor. Acompanha: 02 rodas fixas de 8”, 02 rodas giratórias de 2”, 01 eixo em aço carbono 1020, 01 saco amarelo em lona com zíper (sem impressão), estojo no compartimento de encaixe do saco. Capacidade: 80l (saco). Medidas: 1040 mm (altura) x 545 mm (largura) x 1240 mm (profundidade).		773,03		
61	56900	20	UN	Cera líquida 750 ml. Composição: resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo. Rótulo contendo químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente.		8,45		
62	8624	1.175	UN	Cesto para lixo, telado, capacidade 10 litros		6,14		
63	64490	20	UN	Coletes de identificação para abordagem social: colete de trabalho com faixas refletivas de 3 cm, com faixas reflexivas na frente e nas costas. Material: poliéster, duplo, cor: preto, fechamento frontal em zíper e 4 bolsos frontais. Acabamento em poliéster. Nas costas deverá estar bordado a logo da prefeitura municipal de cianorte, escrito “assistência social”, em fonte arial 70. Tamanhos: 7 xg, 7 g, 6m		80,83		
64	44926	181	UN	Coletor de copo descartável água e café - lixeira para descarte de copo descartável de água e café feito em plástico possui grande capacidade de armazenamento (aproximadamente 150 copos de água/ 240 copos de café) em espaço reduzido e maior facilidade na remoção dos copos - dimensões tubo água (alt. X diâmetro): 750 mm x 85 mm dimensões tubo café (alt. X diâmetro): 750 mm x 55 mm dimensões base (largura x prof.): 215mm x 130 mm - cor tubo/base: branco - material: polipropileno / polietileno		34,72		
65	6627	2.550	UN	Condicionador para cabelo, pote com 1000gr, extra-cremoso, kids, com extrato de frutas, para cabelos sensíveis e delicados. Composição: aqua, cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, petrolatum, glutaral, citric acid, parfum, ci 16255 e ci 19140.		16,22		
66	44930	200	UN	Conexão emenda para mangueira de jardim - 1/2 - engate rápido		4,60		
67	44928	96	CJ	Conjunto de lixeiras, coleta seletiva com 4 lixeiras juntas, cestos em polipropileno ou material superior -tampa móvel para facilitar jogar o lixo e com trava. Material resistente - suporte de aço-carbono, pintura eletrostático na cor preto, com pé de apoio - 60 litros - adesivo indicando o resíduo a ser coletado.		748,75		
68	44919	646	UN	Corda para varal em polipropileno mínimo de 4 mm diâmetro, com 10 metros de comprimento		3,18		
69	61233	2.000	UN	Creme de pentear infantil, com fórmula balanceada para o uso diário, embalagens de aproximadamente 300 ml. Composto por : aqua, cetearyl alcohol, isopropyl palmitate, cyclomethicone, paraffinum liquid		10,56		
70	18032	3.150	UN	Creme dental, embalagem com 90 g. Composição: 1500 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio,		2,31		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				aroma, carboximetilcelulose, goma xantana, sacarina sódica, silicato de sódio, triclosan, metilparabeno, propilparabeno, bicarbonato de sódio, corante azul ci 74160, corante verde ci 74260. Contém monofluorofosfato de sódio			
71	45807	2.744	GL	Desinfetante concentrado, uso geral, galão com 5 litros, com ação bactericida, diluição mínima com ação bactericida 1 litro do produto para 20 litros de água, para limpeza em geral 1 litro do produto para 50 litros de água, diversas fragrâncias, registro junto a anvisa, conforme legislação vigente, químico responsável, data de fabricação e validade, lote, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Prazo de validade de 24 meses.	17,94		
72	56902	2.473	UN	Desinfetante uso geral, caixa com 6 frascos de 2 litros, com ação bactericida, tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: 0,45% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetilamônio.. Original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	29,36		
73	23716	5.661	UN	Desodorizador de ar, aerosol, com 360ml/302grs, composto com emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes, com registro junto a anvisa, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 24 meses.	12,23		
74	23747	319	GL	Detergente amoniacal, galão de 5 litros, com composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizante, conservantes, corantes e água, com componente ativo: leniar alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro junto a anvisa, conforme legislação vigente.	14,13		
75	5585	2.564	UN	Detergente limpa pisos ácido dodecil benzeno sulfonico, acido glicolico, acido oxalico , agente controlador de ph , espessante , fragancia , corante e agua embalagem com 5 litros.	15,62		
76	68221	2.000	UN	Detergente líquido para limpeza pesada (concentrado), embalagem com aproximadamente 1 litro. Composição: linear alquil benzeno, sulfato de sódio, ether sulfato de sódio coadjuvante, corante e água. Ideal para limpeza de piso porcelanato, mármore, vitrificado, cerâmica, azulejos em áreas internas e externas, entre outros.	25,00		
77	56905	1.321	UN	Dispenser de mesa para álcool em gel/sabonete líquido. Capacidade para 500ml. Composição polipropileno. Com válvula plump.	7,26		
78	68217	500	UN	Dispenser de papel toalha de parede, com alavanca, chave de destravamento, parafuso e buchas e para instalação. Feito de plástico de alta resistência a impacto 100% reciclável. Dimensões aproximadas (cxaxl): 26,5cm x 35,5cm x 29,5cm. Compatibilidade com bobina de até 200m.	98,29		
79	56907	831	UN	Dispenser de papel toalha de parede. Feito de plástico de alta resistência a impacto 100% reciclável. Sistema de fechamento inteligente que dispensa o uso de chave, sistema de saída folha por folha. Compatível com papel toalha de dimensões 220 x 210 mm. Espaço interno com todas as paredes revestidas. Dimensões: largura 270 mm, altura 290 mm, profundidade 160 mm.	26,83		
80	56906	1.430	UN	Dispenser de parede para álcool em gel/sabonete líquido. Reservatório de até 400 ml. Feito de plástico com alta resistência ao impacto. Sistema de fechamento inteligente sem necessidade de chave. Sistema com reservatório para abastecer, tecla aperte com limite de curso, espaço interno com todas as paredes revestidas, visor central transparente. Dimensões largura 85 mm, altura 190 mm, profundidade 87 mm.	24,66		
81	56904	237	UN	Dispenser porta-copos. Produzido em polietileno de alta qualidade com tubo rígido sem emendas para armazenamento dos copos. Pode ser fixado à parede por parafusos e buchas (já inclusos) ou por fita dupla face. Dispenser para copo descartável de 200ml capacidade para 100 copos.	41,61		
82	45943	5.000	PCT	Embalagem plástica com capacidade de 5 kg para conservação de alimentos em geladeira/freezer, com 100 unidades, em polietileno e atóxico.	6,77		
83	44927	74	UN	Escada de alumínio 6 degraus - escada em alumínio de liga especial super resistente - possui 6 degraus mais largos que oferecem mais segurança, sapatas de borracha antiderrapante que asseguram maior estabilidade e travas de segurança com articulação lateral - suporta até 120kg - trava - perna de apoio dobrável e fácil de guardar. Material: tamanho: 1,78 m altura	150,76		
84	68176	54	Un.	Escova com haste flexível em aço inox torcido, extremidade única, com cerdas em nylon para limpeza de canulados, dimensões aproximadas: cerdas: 10mm de diâmetro, haste: 60 cm de comprimento.	31,36		
85	68174	50	Un.	Escova com haste flexível em aço inox torcido, extremidade única, com cerdas em nylon para limpeza de canulados, dimensões aproximadas: cerdas: 3mm de diâmetro, haste: 60 cm de	30,01		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
				comprimento.				
86	68175	54	Un.	Escova com haste flexível em aço inox torcido, extremidade única, com cerdas em nylon para limpeza de canulados, dimensões aproximadas: cerdas: 6mm de diâmetro, haste: 60 cm de comprimento.		26,23		
87	61240	3.150	UN	Escova de dentes adulto com cerdas macias e planas, cabeça arredondada, cabo ergonômico e antiderrapante. Tamanho aproximado 15 cm. Catmat 438126		1,27		
88	5606	187	UN	Escova para lavar roupa, formato oval, multiuso, com base plástica, cerdas em nylon.		3,39		
89	11492	778	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte, com mínimo de 30 cm		7,16		
90	68173	53	Un.	Escova para limpeza delicada, formato retangular, dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm (lxcxa), com base plástica, cerdas em nylon.		4,16		
91	56910	10.930	PCT	Espanja de lavar louça, dupla face, medidas aproximadas - 11 x 7,5 x 2cm(comprimento x largura x espessura) composição – espuma de poliuretano e fibra sintética cor – amarela e verde validade – indeterminada. Multi uso para limpeza pesada, pacote com 03 unidades. Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja. lado verde, fibra abrasiva, para limpeza mais difícil e lado amarelo, espuma macia, para limpeza de superfícies delicadas.		1,56		
92	45814	1.001	FRD	Espanja de lã de aço, fardo com 14 pacotes de 60 gramas e oito unidades cada pacote. composição: aço carbono.		32,07		
93	56911	860	UN	Espanja em aço inox 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada - ideal para qualquer tipo de limpeza, inclusive aquelas mais pesadas. Esponja em aço inox 7,5 x 4,5cm para limpeza pesada não solta farpas e não enferruja, composta em aço inox. Medidas aproximadas - 7,5 x 4,5cm(diâmetro x largura) composição - aço inox. Cor – cinza. Produto não perecível. Validade – indeterminada. Não arranha, não enferruja, realça o brilho. Embalagem: unitária.		3,16		
94	45753	640	PCT	Fibra de limpeza pesada, dimensões aproximadas de 100mm x 260mm. Pacote com 10 unidades.		21,47		
95	57130	400	UN	Flanela para limpeza, na cor laranja, unidade medindo aproximadamente 28 x 48 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.		3,40		
96	56912	2.680	UN	Flanela para limpeza, unidade medindo aproximadamente 38x58cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.		2,71		
97	6633	200	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho p, até 4kg, de boa absorção, cobertura suave como tecido, barreiras duplas anti vazamento, dermatologicamente aprovadas, com fitas reajustáveis para fechamento da fralda. Pacote com 100 unidades.		56,94		
98	7817	634	FRC	Frasco com 500ml de limpa vidros, (composição: lauril éter, sulfato de sódio), líquido, com pulverizador de gatilho.		5,70		
99	68220	2.000	UN	Gel multiuso para limpeza a seco, embalagem com aproximadamente 750g. Composição: ácido graxo vegetal, hidróxido de potássio corante, conservante, água, silicone, óleo de coco de babaçu e essência. Ideal para limpezas de corretivos, canetas, lápis de cor, cola de fita adesiva, entre outros. Podendo ser utilizado em eletrodomésticos, eletrônicos, estofados em geral, mesas e cadeiras de pvc, fórmicas, vidros, alumínio, inox e mármore.		30,46		
100	5612	9.414	UN	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, descartável, tamanho pequeno, com dimensões aproximadas 21x22cm. Folha simples, extra branco, 100% fibras naturais e de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante		1,28		
101	6472	971	UN	Inseticida, em aerossol, não contendo cfc-clorofluorcarbono. Embalagem: com volume não inferior a 300 ml, com proteção contínua de no mínimo 12 horas contra moscas, mosquitos, mosquito da dengue e baratas, com frascos em aço reciclável / ecológico, prazo de validade de no mínimo 2 anos.		8,46		
102	65322	400	KIT	Kit de escova de mamadeira e limpador de bico. Escova de mamadeira com cabo de aproximadamente 35cm de comprimento e esponja na ponta, cabo e cerdas 100% polipropileno, ventosa 100% silicone, ponta 100		39,25		
103	68182	8	UN	Kit de limpeza (mop giratório) 1 balde 12 litros com alça, cesto e moldura 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior 1 refil de microfibra 1 refil tira pó 1 refil limpeza pesada.		97,43		
104	44929	575	UN	Kit esguicho para mangueira - composto por 4 peças- esguicho- engate rápido com sistema stop- engate rápido torneira- 3 adaptadores de torneira.		15,44		
105	61301	1.020	UN	Lenço umedecido neutro, (embalagem bless de balde plástico) feito com tecido não tecido (tnt), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês,		10,90		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
				tamanho mínimo do lenço 17 x 12 cm. Embalagem plástica (balde plástico) com no mínimo 400 unidades.				
106	65324	4.000	PCT	Lenço umedecido, neutro feito com tecido não tecido (tnt), dermatologicamente testado e hipoalergênicos, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês. Dimensões aproximadas do		8,18		
107	16792	400	RL	Lençol descartável de papel, em rolo, composição de 100% de fibras naturais, cor branca, dimensões 70cmx50m (lxc), registro junto a anvisa, conforme legislação vigente, embalagem com data de validade, lote, dados de identificação e procedência.		13,17		
108	56914	1.188	UN	Limpa alumínio. Composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear, conservante, coadjuvante, alcalinizante, tensoativo aniônico, tensoativo não aniônico, acidificante, corante e água. Frasco de 500 ml.		3,92		
109	57961	1.772	GL	Limpador perfumado galão de 5 litros, especificações mínimas mistura de quaternários de amônio 0,0868%. Ativo, coadjuvante, quelante, álcool etoxilado, fragrância, veículo. Prazo de validade de 24 meses.		16,33		
110	61234	250	UN	Lixeira com pedal 30l – capacidade para 30 litros. Fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol-a (bpa). Tampa encaixada e pedal.		44,92		
111	56915	322	UN	Lixeira com pedal capacidade 100 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). Com proteção contra raios uv. Haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza, fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Cor: branca. Largura: 425mm, comprimento: 595mm, altura: 925mm, peso: 7,8kg.		192,57		
112	56918	565	UN	Lixeira retangular, capacidade para 20 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). Com proteção contra raios uv. Haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza, fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Cor: branca. Medidas do produto (cm): 38x27x44 altura: 44 cm, largura (frente): 27 cm profundidade (lateral) : 38 cm		39,60		
113	56917	267	UN	Lixeira retangular, capacidade para 50 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). Com proteção contra raios uv. Haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza, fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Cor: branca. Comprimento: 36 cm, largura: 50 cm, altura: 57 cm, peso: 3,34 kg		83,45		
114	56916	110	UN	Lixeira retangular, capacidade para 60 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa). Com proteção contra raios uv. Haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza, fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Cor: branca. Altura x largura x profundidade: 695mm x 440mm x 395mm.		75,96		
115	56919	1.240	UN	Lustra móveis, frasco de 500ml, pronto para uso, original do fabricante, com registro do ministério da saúde. Composição: silicões, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante, fragrância e água. Rótulo contendo químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante na embalagem.		5,81		
116	56926	1.425	UN	Luva de borracha natural, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho. Tamanho g. Com código c. a.		3,38		
117	56925	1.535	UN	Luva de borracha natural, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho. Tamanho m. Com código c. a.		3,35		
118	56924	1.240	UN	Luva de borracha natural, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na parte dorsal e punho. Tamanho p. Com código c. a.		3,27		
119	63551	2.000	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, antiderrapante na palma, face		7,45		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Tamanho g			
120	63550	2.000	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Tamanho m	7,45		
121	63549	2.000	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos. Tamanho p	7,45		
122	56923	2.000	PCT	Luva de servir produzida em polietileno de alta densidade, atóxica, inodoro e incolor. Não estéril, fabricada em polietileno, transparente, atóxica e apirrogênica, descartável e de uso único. Pacote com 100 unidades.	3,81		
123	5623	3.120	UN	Luva em látex, de proteção e segurança, uso doméstico, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, anatômica, cano longo, dispensa uso de talco, elaborada com látex de borracha, natural de alta qualidade, tamanhos: p, m, e g, embaladas aos pares, com data de validade mínima de 3 anos, dados de identificação e procedência em embalagem individual, com registro ca	3,05		
124	6638	2.000	UN	Mamadeira 250ml em acrílico (cristalino/transparente), com bico redondo em silicone. Composição: frasco em policarbonato cristal, com capuz, rosca e disco em polipropileno; bico em silicone, cor atóxica. Inquebrável, atóxica, fabricado de acordo com nbr 13793. Obs: o plástico de composição das mamadeiras deve ser isento da substância bisfenol a, pois é prejudicial a saúde das crianças.	18,71		
125	65325	150	UN	Mangueira anti-torção, não dobrável, alta durabilidade, resistente a desgastes e rupturas. Fabricada em pvc siliconado com dupla camada. Espessura da parede: 2mm, bitola: ½ polegada, peso aproximado 2	116,25		
126	56928	117	UN	Mangueira reforçada, com 30 metros de comprimento, mangueira flexível e de fácil manuseio. Com 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. O esguicho deve ser conectado na mangueira através de sistema de fixação rosqueado.	94,49		
127	56927	1.000	CX.	Máscara adulto cirúrgica descartável, fusionada (acabamento por solda ultrassônica) com 2 camadas externas de tnt spunbond 25g/m² (tecido não tecido) e uma camada interna de tnt meltblown 25 g/m². Composição 100% polipropileno. bfe > 95% (eficiência de filtragem bacteriana). Hidrofóbica filtrante, impermeável, hipoalergênica, atóxica, não inflamável e não estéril. Clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto. Com elástico. Caixa com 50 unidades.	5,53		
128	7823	109	PCT	Pacote com 5 pedras de sabão em barra glicerinado.	8,22		
129	56929	1.000	UN	Pano de chão estilo toalha para limpeza em geral. Medida 55 x 75 cm. 100% algodão. Super absorção, fácil de torcer, alto poder de limpeza, super-resistente, fácil limpeza, tamanho ideal para uso do dia a dia. Indicado para uso geral.	6,55		
130	57789	1.000	PCT	Pano de chão limpeza tipo favo, tecido: 100% algodão, tamanho: 60 cm x 100 cm. Pacote com 6 unidades.	16,50		
131	56931	2.230	UN	Pano de chão, tipo 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 35x60cm, padrão toalha de banho, alta absorção, (limpa, lava e enxuga).	4,05		
132	56933	2.260	UN	Pano de prato atalhado estampado, medida 40 cm x 60 cm. Gramatura: 160 g/m². Material: mínimo 90% algodão. Absorvente, lavável e durável.	5,94		
133	56932	2.320	UN	Pano de prato, mínimo de 90% algodão, medidas 70x50cm, cor branco com estampas variadas, alvejado, com bainha. Características adicionais absorvente/lavável e durável.	5,69		
134	56930	2.293	UN	Pano para limpeza de chão, saco alvejado, duplo, fechado nas laterais e aberto na boca, tamanho mínimo 60 x 80 cm, composição 100% algodão. (limpa, lava e enxuga).	9,34		
135	63425	244	UN	Panos de chão grandes em microfibras 80x50. Composição: 80% poliéster e 20% poliamida	16,15		
136	57785	980	PCT	Papel higiênico rolo grande de 300 metros, folha dupla, pacote com 8 rolos. Papel 100 % celulose virgem, branco.	64,04		
137	5633	3.550	KIT	Pedra sanitária, embalagem contendo 1 pedra com no mínimo 25g, 1 gancho e 1 rede plástica para acomodação da pedra. Composição: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Prazo de validade de 24 meses.	1,84		
138	44934	108	UN	Placa de sinalização (chão molhado) medidas aproximadas (axlpx): aberta= 64,5cm x 27cm x 31cm. Fechada= 66,5cm x 27cm x 2,5cm.	42,46		
139	6639	30	UN	Pomada para assaduras, tubo com 45 gramas. Uso pediátrico externo. Composição: cada grama contém 5000 ui de acetato de retinol (vit. A), 900 eu de coquealcaliferol (vit. D), 150mg de óxido de zinco e excipientes qsp 1 grama. Indicações: para proteger a pele do bebê contra assaduras. Fórmula com vitaminas incorporadas a agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que forma uma camada	9,55		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
				protetora contra substâncias presentes na urina e nas fezes que causam assaduras.				
140	57974	100	UN	Porta vassoura cromado com 12 ganchos, cor branco. Feito em aço com 30 cm de largura e 10 cm de comprimento.		30,18		
141	16021	2.154	PCT	Prendedor de roupas, de madeira, pacote com 12 unidades.		1,84		
142	57124	1.361	UN	Protetor solar, loção cremosa, não oleosa fator de no mínimo 50 de proteção frasco de 200 ml, não são na água, protege dos efeitos nocivos das radiações uv-a e uv-b. Sem paba.		41,05		
143	25696	144	UN	Pá coletora lixo, em alumínio, cabo madeira, comprimento cabo 60 cm, comprimento 27 cm, largura 27 cm, aplicação limpeza, cores variadas.		6,11		
144	68166	63	UN	Refil para mop esfregão rodo mágico para limpeza em geral. Dimensões do produto: 27 cm de largura x 6,5 cm de altura.		34,59		
145	68170	36	UN	Refil pararefil para rodo magico 38cm, em material pva, cor variada. Rodo magico 38cm, em material pva, cor variada.		19,97		
146	63423	139	UN	Repelente de insetos, loção cremosa. Frasco com 200 ml. Prazo de validade de 24 meses.		23,54		
147	48183	678	UN	Repelente spray que protege sua pele contra insetos, mosquitos, borrachudos, muriçocas, permilongos, mosquito da dengue e da febre amarela. O ativo com ação repelente é veiculado em spray, facilitando seu espalhamento e proporcionando excelente eficácia contra picadas de insetos produto dermatologicamente testado hipoalergênico, indicado para gestantes, de fácil absorção. Frascos 100-150 ml.		7,50		
148	45129	701	UN	Rodinho para pia de material plástico		2,77		
149	53938	284	UN	Rodo com base de madeira com eva 60cm, com cabo		10,87		
150	68169	34	UN	Rodo de espuma rodo de espuma mágico 38cm, cabo em alumínio 0,8mm c/ 1,45m de comprimento, podendo ser ajustado o seu tamanho a partir da regulagem de altura.mágico 38cm, cabo em alumínio 0,8mm c/ 1,45m de comprimento, podendo ser ajustado o seu tamanho a partir da regulagem de altura.		84,60		
151	5637	1.377	UN	Rodo de piso , com base alumínio polido reforçado e cabo em aluminio , com possibilidade de troca de borracha , medindo 60 cm , com rebites em alumínio reforçado , cabo em aluminio medindo aproximadamente 1.50 metros		35,50		
152	56942	1.000	UN	Rodo de piso com abrasivo, 40 cm, com cabo em madeira com encaixe rosqueado.		9,44		
153	56936	1.263	UN	Rodo de piso com cabo em alumínio polido reforçado, com rebites em alumínio reforçado, base 30 cm com refil substituível, em borracha.		32,73		
154	56937	178	UN	Rodo de piso com cabo em alumínio polido, com rebites em alumínio reforçado, base 80 cm com refil duplo, em borracha.		50,13		
155	41117	84	UN	Rodo de piso, com base alumínio polido reforçado e cabo em alumínio, com possibilidade de troca de borracha, medindo 30 cm, com rebites em alumínio reforçado, cabo em alumínio medindo 1.50 metros.		24,45		
156	57149	500	UN	Rodo de plástico 60 cm borracha dupla, com cabo plastificado.		9,75		
157	68167	26	UN	Rodo mop flat vertical com balde. Composto de polímeros, aço inoxidável e microfibra com alta absorção. Dimensões: cabo 1.25 m; balde 18x15x35 cm; base 32x11 cm; refil 30 x 10 cm; peso aproximado 50		127,93		
158	25697	352	UN	Rodo para piso, com espuma, medindo 40 cm, com cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 m.		11,41		
159	45615	1.000	UN	Sabonete líquido glicerinado para recém-nascidos, higieniza o corpo dos bebês por completo, formula hipoalergênica, sem sal, livre de parabenos e corantes, que não arde os olhos das crianças, e livre dos conservantes. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado. Frasco com 200 a 250 ml.		10,33		
160	56940	3.752	GL	Sabonete líquido perolado erva doce, ph neutro. Galão com 5 litros. Composição: aqua, sodium laureth sulfate, cocamide dea, sodium chloride, glycol stearate, sodium citrate, parfum, laureth 2, ci 42090, disodium edta, citric acid, methylchloisothiazolinone / methylisothiazolinone, ci 19140, hexyl cinnamal, linalool. Original do fabricante com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante no rótulo.		19,59		
161	23726	635	PCT	Sabão em barra glicerinado, biodegradável, neutro. Embalado a cada 5 barras de 200 g cada. Pacote com 1kg. Original do fabricante, com registro na anvisa, indicação de responsável técnico, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.		7,82		
162	5640	20	CX.	Sabão em barra, caixa com 50 barras, embalado a cada 5 unidades de 200g cada, glicerinado, neutro. composição: sabão de ácidos graxos		89,75		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI							
				de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja,coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante e água, pronto uso, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.			
163	5639	6.030	UN	Sabão em líquido para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante no rótulo, frasco com 1 litro. Prazo de validade de 24 meses.		6,90	
164	56938	6.359	UN	Sabão em pó (lava-roupas), embalado em caixas de 01 quilo, para limpeza geral, biodegradável, original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante no rótulo. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.		4,79	
165	19524	2.075	PCT	Saco de lixo preto, com 100 unidades, extraforte, com capacidade para 50 litros		15,18	
166	19525	2.186	PCT	Saco plástico para de lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 62cmx70cm, micra 8, com capacidade para 60 litros		22,43	
167	19523	1.235	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 39cmx52cm, micra 8, com capacidade para 20 litros.		9,44	
168	23759	1.285	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 53cmx57cm, micra 8, com capacidade para 40 litros.		16,49	
169	68171	250	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, pacote com 100 unidades, no tamanho 90x115cm, micra 08, com capacidade para 200 litros.		56,80	
170	45750	402	UN	Saco plástico resistente para lixo hospitalar, branco leitoso, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 39cmx50cm com capacidade para 20 litros.		13,25	
171	57087	202	PCT	Saco plástico resistente para lixo hospitalar, branco leitoso, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 60cmx60cm com capacidade para 40 litros.		16,95	
172	45751	250	PCT	Saco plástico resistente para lixo hospitalar, branco leitoso, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 60cmx70cm com capacidade para 60 litros.		23,55	
173	15973	500	PCT	Saco plástico resistente para lixo hospitalar, branco leitoso, pacote com 100 unidades, medidas aproximadas 75cmx90cm com capacidade para 100 litros.		36,90	
174	6646	2.000	CX.	Sapatilha descartável, confeccionada em falso tecido, branca, 30 grs., a base de fibra de rayon ou polipropileno, descartável, com elástico em toda a sua volta, embalada em pacote/caixa com 50 pares, medidas: 36cmx17cm, dentro das normas técnicas .		16,56	
175	19526	600	UN	Saponáceo em pó com cloro, frasco plástico de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério de saúde.		3,54	
176	6485	1.435	UN	Saponáceo líquido cremoso, frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério de saúde		4,48	
177	6647	2.600	UN	Shampoo infantil, frasco com 480ml, suave, uso infantil (kids), ph neutro, antialérgico, original do fabricante, registro do ministério da saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem. Composição: glycol distearate, disodium laureth sulfosuccinate, sodium laureth-2 sulfate, cocamidopropyl betaine, cocamide dea, acetamide mea, glycereth-26, dimethicone copolyol,, c.i. 19140, disodium edta, citric acid, sodium chloride, fragrance, methyldibromo glutaronitrille, phenoxyethanol, acqua.		12,44	
178	68218	45	UN	Suporte enrolador de mangueira com rodas, base e alça em estrutura metálica tubular, com manivela de acionamento em plásticos abs reforçado, 2 engates rápidos e carretel em polipropileno.		60,90	
179	23728	1.084	UN	Suporte para fibra de limpeza 102x260mm.		15,87	
180	51273	66	UN	Suporte para mangueira de jardim em ferro, com rodinha, engate e alavanca de girar, suporta no mínimo 40 metros		130,28	
181	57786	374	UN	Suporte para papel higiênico rolo de 300 a 400 m. Injetado em plástico abs branco, visor para controle de reposição do papel e fundo cinza. Sistema de fechamento através de fechadura em plástico abs, acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor branco. Medidas: 285 mm (altura) x 270 mm (largura) x 120 mm (profundidade).		34,34	
182	45973	438	UN	Tapete tipo capacho, medidas aproximadas de 100 x 60 cm. cor a escolher		63,81	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 91/2024 – Protocolo 8842/2024
Processo 17871/2024

QUADRO C – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI								
183	56943	5.000	UN	Touca preta lavável. Touca de proteção em nylon em formato de circunferência, com furos tipo colmeia, embaladas uma a uma, reutilizável. Especificação técnica tamanho: 21". Composição: 100% tecido sintético em poliamida.		7,70		
184	6631	500	EMB	Unidade de fraldas descartáveis, unidade, tam. g, para crianças de 9 a 13 kg, acondicionada em embalagem plástica com até 62 unidades, com barreiras anti-vazamento, sistema de flocos para gel ultra-absorvente. Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele.		55,51		
185	50568	315	UN	Vassoura para grama, regulável com mínimo de 18 arames, cabo em metal.		62,72		
186	68180	30	UN	Vassoura pvassoura plástica fabricada em polipropileno especial de alta resistência, 26 dentes, com cabo de madeira de 120cm, adequada para varrer folhas em superfícies de gramalística fabricada em polipropileno especial de alta resistência, 26 dentes, com cabo de madeira de 120cm, adequada para varrer folhas em superfícies de grama		36,64		
187	5654	1.444	UN	Vassoura vegetal (caipira de palha), confeccionada com palha de 1ª qualidade, com no mínimo 03 amarrações, com medida mínima de 30cm de largura, com cabo de madeira de no mínimo 1,10m		19,02		
188	56944	4.000	UN	Vassoura vegetal (caipira de palha), confeccionada com palha de 1ª qualidade, com no mínimo 03 amarrações, medida mínima de 35 cm de largura da palha aberta e 50 cm de altura da palha, com cabo de madeira com rosca de no mínimo 1,20 m de altura.		15,19		
189	5655	1.454	UN	Vassoura, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.		16,11		
190	63426	267	UN	Vassourão tipo piaçava 60 cm. Com cerdas de 0,20 mm, cabo de 1,40.		47,14		
191	56886	826	CX.	Água sanitária, caixa c/ 12x1 litro, com cloro ativo ação desinfetante de uso geral inclusive desinfecção de frutas, verduras e legumes, alvejante e bactericida, sem perfume. Composição: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Original de fábrica, embalagens lacradas com registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. Prazo de validade de 24 meses.		28,48		
192	47346	1.099	GL	Água sanitária, galão com 5 litros, com cloro ativo, ação desinfetante de uso geral, alvejante e bactericida, sem perfume, incolor, composição hipoclorito de sódio e água desmineralizada, teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, rótulo contendo número do registro no ministério da saúde, químico responsável, datas de fabricação e validade, lote, indicações e precauções de uso, composição e informações, conforme legislação vigente.		8,92		
193	6619	52	CX.	Álcool etílico hidratado 46m2º inpm (54º gl), caixa com 12 unidades com frasco de 01 litro. Uso doméstico, limpeza geral. Composição: álcool etílico, desnaturante e água. Desnaturante: benzoato de denatônio. Com validade mínima de 12 meses		64,70		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS
R\$ 6.273.814,36 (seis milhões, duzentos e setenta e
três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis
centavos)

VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS
ITENS R\$



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 91/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Centro Cívico, 100.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Centro Cívico, 100.
Secretaria Municipal De Saúde – Avenida das Fábricas, nº 34.
Centro de Distribuição de Insumos – Av. Goiás s/n
Secretaria Municipal de Cultura – Centro Cívico, 100.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Avenida Piauí, 2099.
Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Avenida Rio Branco, 1350.
Cemitério/ Capela Mortuária – Av. Rondônia, Praça da Boa Morte)
Almoxarifado – Av. América, 4.300.
Subprefeitura de Vidigal – Av. Gastão Vidigal, 10.
Subprefeitura de São Lourenço – Rodovia Bento Fernandes Dias, 465.
Secretaria Municipal de Educação – Centro Cívico, 100.
CMEI Aidê Eugênio – Rua Curuí, 05.
CMEI Ana Jacinta Teixeira – Rua Mário Século, 95.
CMEI Criança Esperança – São Lourenço – Rua Pavão, 111.
CMEI Criança Feliz – Av. Pernambuco, 255.
CMEI Dona Flor – Av. Leopoldina, 1501.
CMEI Ivanilde Gomes – Rua Topázio, 150.
CMEI João e Maria – Rua Pardal, 294.
CMEI Lúcia Reschetti – Rua Do Farmacêutico, 510.
CMEI Maria Testa – Praça Largo Da Liberdade, 118.
CMEI Pedrinho e Narizinho – Rua Capixingui, 145.
CMEI Pequeno Príncipe – Extensão – Vidigal – Avenida Álvaro Vidigal, 176.
CMEI Pequeno Príncipe – Vidigal – Rua Dr. Cícero, S/N.
CMEI Profª Helena Ciofi – Rua Pampulha, 221.
CMEI São Francisco – Av. Ceará, 66.
Escola Castro Alves – Rua D. Pedro II, Lote 598.
Escola Cecília Sato – Av. Santa Catarina, 819.
Escola Dom João Bosco – Rua Coroados, 1083 B.
Escola General Ernesto – São Lourenço – Rua Jacu, 177.
Escola Gonçalves Gutierrez – Rua Murici, 615.
Escola Jardim Aeroporto – Rua Salgado Filho, 432.
Escola João Bueno – Vidigal – Rua Dr. Alcides, 504.
Escola Jorge Moreira – Rua Prudente De Moraes, 175.
Escola Lúcia Usuy – Rua Das Caravelas, 216.
Escola Liomar Gomes – Rua Campinas, 231.
Escola Lúcia Moro – Rua SEUL, 725.
Escola Maria Montessori – Av. Alagoas, 186.
Escola Ovídio Franzoni – Rua Iguaçu, 400.
Escola Paula Dreer Nogueira – Rua Pérola, 18.
Escola Vicente Machado – Av. Allan Kardec, 1.264.
Divisão de Transportes – Av. Maranhão esqu. c.a Rio Branco.
Depósito da Merenda – Av. Amazonas, 968.
Divisão de Educação infantil – Av. Mato Grosso, 900.
Secretaria Municipal de Assistência Social – Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 – Zona 04
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Av. Paraíba, 250
Corpo de Bombeiros – Av. Allan Kardec, 700